



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE Nº 007/2022.

O Município de Laranjal, Minas Gerais, através de seu representante, o Prefeito Municipal **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS** e a Secretaria Municipal de Saúde, tornam público que estão abertas, no período de **15 de junho a 22 de junho**, as inscrições para o **Processo Seletivo Público para composição de quadro de reserva**, para eventual contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais junto ao **Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com o cargo a seguir relacionado, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

#### I. DISPOSIÇÕES LEGAIS:

**CONSIDERANDO** que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/MG.

**CONSIDERANDO** que é dever do gestor encontrar caminhos seguros para estigmatizar o Princípio basilar da Continuidade do Serviço Público, sobretudo os setores tidos como essenciais, Saúde, Educação, Assistência Social e Coleta de Lixo, uma vez que o nosso ordenamento jurídico, contempla no art. 175 da Constituição da República e na legislação infraconstitucional como o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, 10 e 22) e a Lei Nacional de Concessões de Serviços Públicos (arts. 6º, § 1º, e 7º, I);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 562/SAS/MS, de 04 de abril de 2013, que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável).

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 548/SAS/MS, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso de Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1,2 e 3.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.124/GM, de 28 de dezembro de 2012, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização

**Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000**

**Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 198/SAS/MS, de 28 de março de 2008, que inclui no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) o tipo de estabelecimento 71 - Centro de Apoio à Saúde da Família.

**CONSIDERANDO** o desligamento de profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil, conforme Décimo Nono Ciclo encerrado em 02/06/2022 pela Coordenação do Programa e o tempo de espera exigido para nova contratação.

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade e urgência de atendimento médico na Unidade Básica de Saúde “Mário Inácio Carneiro”, de modo a garantir a integralidade e continuidade dos serviços prestados.

1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Especial (Portaria nº 079/2022), que será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Administração. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.
2. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e disposto no artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 1º de outubro de 2010.
3. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Laranjal e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Laranjal (<https://laranj.al.mg.gov.br/>).
4. Todas as publicações oficiais serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal localizado na Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000, nos horários de 08h00 a 16h00 e no sítio eletrônico do Município de Laranjal (<https://laranj.al.mg.gov.br/>).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (hum) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
6. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma etapa única, através de Prova de títulos e contagem de tempo de serviço, de caráter eliminatório e classificatório.
7. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas para a função de MÉDICO – ESF.

### II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1. O O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma etapa única, através de Prova de títulos e contagem de tempo de serviço, de caráter eliminatório e classificatório.

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo 006/2022	14/06/2022
Período de Inscrições	15/06/2022 A 22/06/2022
Resultado final	24/06/2022

### II - CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Vencimento básico	Carga Horária semanal
MÉDICO - ESF	Secretaria Municipal de Saúde	01	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.	R\$10.364,41	40 Hrs

1. A Jornada De trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando o ocupant da respectivas Função Temporária submetido ao regime jurídico específico de contratação temporária por bem como ao expediente estabelecido pela SecretariaMunicipal de Saúde.
2. Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecida, o candidato deverá observar os itens do quadro acima.
3. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal (MG).

Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000

Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

### III - DA CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
  - a. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo no ato da inscrição;
  - b. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
  - c. Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>;
  - d. Não ter registro de antecedentes criminais, comprovado através do Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>);
  - e. Estar em dia com as obrigações militares;
  - f. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Médico Admissional, emitido por médico do trabalho, devendo o exame médico admissional ser custeado pelo contratado.
  - g. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - h. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
  - i. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
  - j. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3. A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal e também no será disponibilizado no site <https://laranjai.mg.gov.br/>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem disponibilizados.
5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
7. O contrato temporário será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogável por igual período ou rescindido a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
8. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

#### IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: [processosseletivoslaranjal@gmail.com](mailto:processosseletivoslaranjal@gmail.com), a partir do dia 15 de junho de 2022, até às 15h e 00 minutos do dia 22 de junho de 2022, conforme os seguintes procedimentos:
  - 2.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – ANEXO I;
  - 2.2. Ler e preencher a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, datar e assinar** – ANEXO II;
  - 2.3. Enviar cópia digitalizada dos documentos abaixo relacionados:
    - 2.3.1 Documento de Identidade;
    - 2.3.2 CPF;
    - 2.3.3 Comprovante de residência atualizado;
    - 2.3.4 Comprovante de regularidade junto ao serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
    - 2.3.5 Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>;
    - 2.3.6 Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>);
    - 2.3.7 Certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

porventura concluídos para comprovação dos requisitos e escolaridade exigidos para os cargos.

2.3.8 Declaração de tempo de serviço ou documentos afim e/ou equiparado para comprovação de tempo de serviço no cargo pleiteado.

3. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição datada e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.

4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e **digitalizar em formato PDF** a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: **processosseletivoslaranj@gmail.com** até o horário indicado no Item 02 do Capítulo V deste Edital, igualmente em formato PDF.

6. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo V** deste Edital.

7. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.

8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### **V. DA ETAPA ÚNICA: PROVA DE TÍTULOS E CONTAGEM DE TEMPO**

1. O Processo Seletivo Público consta de Títulos e tempo de serviço (contagem de tempo), de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada por ato próprio, a coordenação e supervisão.

2. A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre. O somatório de pontos da avaliação de títulos limita-se ao valor de 50 (cinquenta) pontos, conforme distribuídos no ANEXO IV deste Edital.

3. Excetuam-se deste item os cursos de qualificação com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área.

4. Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.

**Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000**

**Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

5. Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

6. Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerada a atuação na área do cargo, até o limite de 50 meses, incidindo 01 (um) ponto por mês trabalhado, e comprovado, especificamente na área pleiteada;

7. Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

7.1. Órgão público (25 pontos): Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, certificando ou comprovando (Contratos/Portarias/Decretos) a atuação na função pleiteada.

7.2. Instituição Privada (25 pontos): Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente, o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) ou comprovante de recolhimento previdenciário exclusivamente na área de atuação do cargo escolhido deste edital.

8. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas e privadas.

9. O candidato que, após a avaliação de títulos e contagem de tempo de serviço, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada.

### **VI. DA CLASSIFICAÇÃO:**

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório da Prova de Títulos e Contagem de Tempo de Serviço.

2. Considerar-se-ão aprovados os candidatos com pontuação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do número total de pontos e serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tivera maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme Lei Federal nº. 10.741 de

**Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000**

**Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

01/10/2003.

### **VII. DOS RECURSOS:**

1. Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG, conforme formulário do **ANEXO III**.

### **VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal, no dia 24 de junho de 2022, a partir das 12:00 horas, no átrio do Paço Municipal e no site oficial <http://laranjai.mg.gov.br>, podendo justificadamente haver dilação e prorrogação da presente data, em tudo dando a publicidade necessária.

### **IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal, e no sítio oficial do Município, no endereço [www.laranjal.mg.gov.br](http://www.laranjal.mg.gov.br).

2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Laranjal reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

5. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

6. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

7. A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Laranjal/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

8. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação.

9. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

10. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

11. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

12. O candidato convocado terá sua escala de trabalho a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

13. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal/MG.

14. O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa-fé.

15. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.

16. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

17. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - [www.laranjal.mg.gov.br](http://www.laranjal.mg.gov.br).

18. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

### **X. DA RESCISÃO**

1. A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

I – Pelo término do prazo da contratação;

II – Iniciativa do contratado;

III – Se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;

IV – Na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;

2. Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

3. Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município, fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo na qual estiver localizado.

5. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

### **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O candidato classificado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.

2. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Público;

3. Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

4. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Publique-se, Registre-se.

Laranjal/MG, 14 de junho de 2022.

---

Fernando Gonçalves dos Santos

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

**Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 007/2022.**

<b>Candidato:</b>	
<b>Identidade:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Telefone:</b>	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 007/2022 publicado em 14/06/2022, com o objetivo de prover, temporariamente, o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Laranjal -MG, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a função de MÉDICO - ESF.

DECLARO:

- Não pertencer ao grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), devidamente declarado no formulário de inscrição.
- Possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de uma cinco anos dereclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

<b>Data</b>	
<b>Assinatura do candidato</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO  
EMPREGATÍCIO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 007/2022 - Processo Seletivo Simplificado, que não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Laranjal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do candidato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO IV – FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO - HABILITADO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>
a) <b>Doutorado</b> na área pretendida (máximo de 1 título – valendo 10 pontos) <b>TOTAL: 10 pontos</b>	
b) <b>Mestrado</b> na área pretendida (máximo de 1 título - valendo 10 pontos) <b>TOTAL: 10 pontos</b>	
c) <b>Pós-Graduação</b> na área pretendida (carga horária a partir de 360 horas - máximo de 2 títulos - valendo 5 pontos cada) <b>TOTAL: 10 pontos</b>	
d) Comprovante de participação em <b> cursos de qualificação profissional</b> na área pretendida, ( carga horária a partir de 30 horas – máximo de 10 certificados – valendo 2 pontos cada) <b>TOTAL: 20 pontos</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS (50 pontos)</b>	

<b>CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TEMPO</b>
Tempo de Serviço comprovado na área pleiteada, em <b>serviço público</b> . <b>TOTAL: 25 pontos.</b>	
Tempo de Serviço comprovado na área pleiteada, em <b>serviço privado</b> . <b>TOTAL: 25 pontos.</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS ( 50 pontos)</b>	

**Informações Adicionais:**

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato